



PROCESSO Nº 1117/17

PROTOCOLO Nº 14.337.101-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 558/17

APROVADO EM 17/10/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO BILÍNGUE PARA SURDOS DE MARINGÁ –
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2151/17 – Sued/Seed, de 26/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 10/11/16, do Colégio Bilíngue para Surdos de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Bilíngue para Surdos de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Colombo, nº 5790, Zona 07, do município de Maringá, é mantido pela ANPACIN – Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2686/17, de 26/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/26 (fl. 213).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio Resolução Secretarial nº 1437/00, de 03/05/00, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2788/02, de 09/07/02, e a última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3633/14, de 17/07/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 217/14, de 10/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/07/12 a 09/07/17 (fls. 169, 214 a 217).

Pela Resolução Secretarial nº 2685/17, de 26/06/17, a instituição de ensino obteve a alteração na denominação, passando de: Colégio Bilíngue para Surdos de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, na modalidade Educação Especial, para: Colégio Bilíngue para Surdos de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio (fl. 212)



PROCESSO Nº 1117/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 196)

Ano Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º	09	08	05	05	02	-	01	-	01	-	02	-	-	-	-	-	-	01	-	-	07	07	04	04	02
2º	12	07	07	04	04	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	11	07	07	04	02
3º	06	11	06	05	04	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	05	11	06	05	03

1.4 Comissão de Verificação (fl. 179)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 651/16, de 09/12/16, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Mery Elien Aparecida Rigoni, licenciada em História; Marieuza Endrissi Sander, licenciada em Pedagogia; Francisco Carlos Garcia, licenciado em Ciências Econômicas; e Antônio Tadeu de Paula, licenciado em Matemática, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

(...) A instituição de ensino tem como **mantenedora** a ANPACIN – Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.194.685/0001-41, com sede no mesmo endereço da escola.

(...) O **prédio** possui área construída de 1.532,00 m², está localizada dentro do Campus da Universidade Estadual de Maringá, sendo propriedade da mesma, construído para uso exclusivo do Colégio Bilíngue. A construção está em bom estado de conservação, pois a mantenedora garante manutenções preventivas.

(...) Observou-se na visita, *in loco*, que foram realizadas algumas **melhorias**. Porém, as modificações não foram tão significativas, sendo apenas de manutenção, pois o prédio está em bom estado de conservação com relação à pintura, higiene, iluminação e salubridade.

(...) Possui **recursos tecnológicos e pedagógicos** adquiridos nos últimos cinco anos, como: computadores com impressoras, máquina fotográfica, data show, retroprojeter, copiadora, jogos e materiais esportivos e diversas obras para seu acervo bibliográfico para todos os níveis de ensino.

(...) **Laboratórios de Ciências, Biologia, Química e Física:** está equipado com todos os itens necessários para atendimento às aulas práticas. Cabe ressaltar que o aluno surdo necessita de inúmeras estratégias visuais para se apropriar do conhecimento científico. As **aulas práticas** proporcionam a experimentação, que é uma comprovação visual imediata, importante no processo de ensino e aprendizagem do aluno surdo.



PROCESSO Nº 1117/17

(...) **Laboratório de Informática:** possui um bom laboratório, equipado com computadores suficientes para atendimento de alunos e professores.

(...) **Biblioteca:** possui acervo para atender todos os alunos com periódicos atualizados e suficientes.

(...) A **acessibilidade** é composta por rampas e corrimão. O terreno é semiplano, mas não acarreta dificuldades de deslocamento dos alunos. A Escola também mantém banheiros adaptados, placas de sinalização, extintores, lâmpadas de emergência e demais itens de acessibilidade.

(...) Possui uma **quadra poliesportiva** coberta, medindo 552 m², que atende as modalidades desportivas, como: basquete, vôlei, handebol e futsal.

(...) **Laudos Bombeiros, Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento:** a Escola possui Certificado de Vistoria do Corpo de **Bombeiros** nº 814.753-89, com vigência até 31/05/17. A Licença Sanitária nº 2653/2015 atesta que a unidade escolar está liberada e em perfeitas condições de uso, conforme vistoria realizada em 22/12/2015, cuja vigência vai até 22/12/2016. O Alvará de Funcionamento e Localização foi emitido em 29/10/2008, cujo prazo de validade é por tempo indeterminado.

(...) **Corpo docente**, quadro às fls. 185 e 186.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 185 e 186, docentes com habilitação específica, à exceção dos professores de Física e Sociologia: o de Física é licenciado em Matemática, e o de Sociologia em Filosofia.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/12/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 190).

1.5 Parecer DEE/Seed (fls. 192 e 193)

O Departamento de Educação Especial, pelo Parecer DEE/Seed nº 04/17, de 16/01/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 208 e 209)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico CEF/Seed nº 1655/17, de 26/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1117/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes das disciplinas de Física e Sociologia: o professor de Física é licenciado em Matemática, e o de Sociologia é licenciado em Filosofia, estando em desacordo com o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até 31/05/17, e a Licença Sanitária com vigência até 22/12/16 tiveram os prazos expirados com o processo em trâmite.

O Parecer CEE/CEMEP nº 217/14, de 10/04/14, que trata da renovação do reconhecimento do curso, destacou à época, a falta de professor habilitado para a disciplina de Química. Na solicitação atual verificou-se que essa fragilidade na disciplina mencionada foi sanada.

As cópias da Resolução Secretarial nº 2685/17, de 26/06/17, que alterou a denominação da instituição de ensino, bem como da Resolução Secretarial nº 2686/17, de 26/06/17, que renovou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, do Parecer CEE/CEMEP nº 217/14, de 10/04/14, que concedeu a renovação do reconhecimento do curso e da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, e do relatório circunstanciado complementar foram apensadas ao processo (fls. 212 a 224).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Bilingue para Surdos de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pela ANPACIN – Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/07/17 a 09/07/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e também à renovação da Licença Sanitária.



PROCESSO Nº 1117/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE